

Justificativa para Revogação da Dispensa de Licitação nº 19.024/2024-DF

Eu, **IGOR COSTA MARTINS**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Quixeramobim, após análise detalhada do processo de Dispensa de Licitação nº 19.024/2024-DF, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal, em consulta à Diretora Administrativa, identifiquei a necessidade de **revogar** o referido processo.

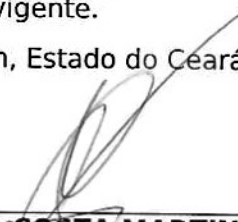
Essa decisão se justifica pela necessidade de redimensionar as quantidades inicialmente previstas, além de incluir itens indispensáveis que não foram contemplados no escopo original, como materiais de copa e cozinha, essenciais para o pleno atendimento das demandas institucionais.

A revisão proposta visa garantir que o objeto da contratação esteja adequadamente ajustado às reais necessidades da instituição, assegurando a eficiência administrativa e o alinhamento com o interesse público. A inclusão de materiais de copa e cozinha, assim como a revisão das quantidades de gêneros alimentícios, são fundamentais para a continuidade das atividades da Câmara Municipal, proporcionando suporte adequado aos servidores, parlamentares e visitantes, além de atender às demandas de eventos realizados pela Câmara.

Portanto, com base nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, entendo ser necessária a revogação da Dispensa de Licitação nº 19.024/2024-DF, para que o processo seja adequadamente ajustado às necessidades reais da Câmara Municipal, promovendo uma gestão pública mais eficiente e responsável.

Encaminho o presente processo à Consultoria Jurídica da Câmara Municipal para que se manifeste sobre a viabilidade jurídica da revogação e os trâmites legais a serem observados, garantindo o cumprimento da legislação vigente.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 16 de janeiro de 2025.



IGOR COSTA MARTINS
PRESIDENTE DO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PARECER JURÍDICO Nº 2025.001

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

ASSUNTO: ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19.024/2024-DF

I - RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Quixeramobim, por meio de seu Presidente, encaminhou à Consultoria Jurídica o processo de Dispensa de Licitação nº 19.024/2024-DF, que trata da aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal. O Presidente, em consulta à Diretora Administrativa, identificou a necessidade de revogar o referido processo, devido à necessidade de redimensionar as quantidades inicialmente previstas e de incluir materiais de copa e cozinha, que não foram contemplados no escopo original.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A revogação da licitação, conforme estabelecido pelo art. 71 da Lei nº 14.133/2021, é um direito da Administração Pública quando houver razões de interesse público, devidamente justificados. O dispositivo prevê que "a Administração poderá revogar a licitação por motivos de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado".

No caso em questão, a necessidade de adequação das quantidades e a inclusão de novos itens, como materiais de copa e cozinha, são razões que justificam o redimensionamento do objeto contratado, tornando a revogação do processo atual uma medida válida e necessária para atender de forma integral às necessidades da Câmara Municipal.

Ademais, a revogação é uma medida que visa garantir a eficiência administrativa, a legalidade e a economicidade, princípios fundamentais da Administração Pública, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

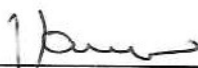
Com base na análise realizada e considerando os fundamentos legais e as razões de interesse público expostas, entendo ser juridicamente viável a revogação da Dispensa de Licitação nº 19.024/2024-DF, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

A revogação será formalizada após o devido procedimento de dar ciência aos fornecedores, garantindo a transparência e o cumprimento das disposições legais pertinentes.

IV - ENCAMINHAMENTO

Recomendo que o Presidente da Câmara Municipal proceda ao encaminhamento da intenção de revogação aos fornecedores envolvidos, concedendo prazo para manifestações, conforme os trâmites legais. Após esse período, caso não haja impugnações, será possível proceder à revogação formal do processo, com a devida publicação do termo de revogação.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 16 de janeiro de 2025.



VANESSA SILVA SEVERO
Consultoria Jurídica
Câmara Municipal de Quixeramobim

TERMO DE CIÊNCIA AOS FORNECEDORES

A Câmara Municipal de Quixeramobim, por meio de seu presidente, Sr.IGOR COSTA MARTINS, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, vem, por meio deste, comunicar aos fornecedores abaixo relacionados sobre a **intenção de revogar a Dispensa de Licitação nº 19.024/2024-DF**, referente à aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Quixeramobim:

Fornecedor 1:

- Razão Social: MARIA EDMARA LOURENÇO DA SILVA
- CNPJ: 57.109.841/0001-59

Fornecedor 2:

- Razão Social: RAIMUNDO NONATO DANTAS FERNANDES - ME
- CNPJ: 07.301.012/0001-03

Considerando a necessidade de redimensionar as quantidades inicialmente previstas e incluir itens indispensáveis, como materiais de copa e cozinha, que não estavam contemplados no escopo original do certame, a Administração Municipal tem a **intenção de revogar** o processo de dispensa de licitação.

Em razão disso, concede-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento deste Termo, para que os fornecedores interessados possam se manifestar, caso desejem, sobre o referido procedimento.

Informamos que, após o prazo, será tomada a decisão final sobre a revogação da dispensa, com a devida publicação, caso seja confirmada, e o processo será reiniciado, com as devidas alterações necessárias.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 16 de janeiro de 2025.



IGOR COSTA MARTINS
PRESIDENTE DO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

TERMO DE CIÊNCIA AOS FORNECEDORES - INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DL 19.024/2024-DF

CÂMARA MUNICIPAL QXB <camaramunicipalqxb@gmail.com>
Para: amorimfernandes22@hotmail.com

16 de janeiro de 2025 às 13:03

Prezado Sr. Raimundo,

Segue em anexo o Termo de Ciência aos Fornecedores, sobre o interesse de Revogação da DI nº 19.024/2024-DL, referente à Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quixeramobim. Ressalto que no Termo anexado contém todas as informações necessárias sobre a intenção de revogar, inclusive o prazo legal para manifestação, caso desejem, sobre o referido procedimento.

Atenciosamente
IGOR COSTA MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

 **TERMO DE CIÊNCIA AOS FORNECEDORES.pdf**
293K



CÂMARA MUNICIPAL QXB <camaramunicipalqxb@gmail.com>

PROCESSO ADMINISTRATIVO

FL. 243

TERMO DE CIÊNCIA AOS FORNECEDORES - INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DL 19.024/2024-DF

CÂMARA MUNICIPAL QXB <camaramunicipalqxb@gmail.com>
Para: solucoesvendasedm@gmail.com

16 de janeiro de 2025 às 13:06

Prezado Sra. Edmara,

Segue em anexo o Termo de Ciência aos Fornecedores, sobre o interesse de Revogação da Dispensa de Licitação nº 19.024/2024-DL, referente à Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quixeramobim.

Ressalto que no Termo anexado contém todas as informações necessárias sobre a intenção de revogar, inclusive o prazo legal para manifestação, caso desejem, sobre o referido procedimento.

Atenciosamente

IGOR COSTA MARTINS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

 **TERMO DE CIÊNCIA AOS FORNECEDORES.pdf**
293K



CÂMARA MUNICIPAL QXB <camaramunicipalqxb@gmail.com>



TERMO DE CIÊNCIA AOS FORNECEDORES - INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DL 19.024/2024-DF

Comercial Edm <solucoesvendasedm@gmail.com>

Para: CÂMARA MUNICIPAL QXB <camaramunicipalqxb@gmail.com>

16 de janeiro de 2025 às 13:16

Recebido. Solicito a renuncia de prazo da nossa parte.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CÂMARA MUNICIPAL QXB <camaramunicipalqxb@gmail.com>

PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CIÊNCIA AOS FORNECEDORES - INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DL 19.024/2024-DF

FL. 2215

francimarley amorim <amorimfernandes22@hotmail.com>

Para: CÂMARA MUNICIPAL QXB <camaramunicipalqxb@gmail.com>

16 de janeiro de 2025 às 13:57

Boa tarde

Não temos nenhuma objeção a decisão dos termos

Att

Raimundo

Obter o Outlook para Android

From: CÂMARA MUNICIPAL QXB <camaramunicipalqxb@gmail.com>

Sent: Thursday, January 16, 2025 1:03:35 PM

To: amorimfernandes22@hotmail.com <amorimfernandes22@hotmail.com>

Subject: TERMO DE CIÊNCIA AOS FORNECEDORES - INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DL 19.024/2024-DF

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19.024/2024-DF

A Câmara Municipal de Quixeramobim, por meio de seu presidente, Sr. IGOR COSTA MARTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a revogar licitações por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente justificados, decide:

Considerando a necessidade de redimensionar as quantidades previstas no objeto inicial da dispensa de licitação nº 19.024/2024-DF, destinada à aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal;

Considerando que foram identificados itens indispensáveis que não foram incluídos no escopo original, como materiais de copa e cozinha, essenciais para o pleno atendimento das demandas institucionais;

Considerando que a manutenção do processo atual não atenderia de forma integral às reais necessidades da instituição, comprometendo a eficiência, a economicidade e o interesse público;

RESOLVE:

1. **Revogar** a Dispensa de Licitação nº 19.024/2024-DF, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, com fundamento no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e nas razões de interesse público mencionadas.
2. **Determinar** que seja iniciado um novo processo, com a devida inclusão dos itens indispensáveis e a revisão das quantidades previstas, de modo a atender adequadamente às necessidades da Câmara Municipal.
3. Dar ciência aos interessados, observando-se o disposto no §3º do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o contraditório e a ampla defesa, se aplicável.
4. Proceder à publicação deste Termo de Revogação em meio oficial, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de janeiro de 2025.



IGOR COSTA MARTINS
PRESIDENTE DO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM